Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1204/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/2031/2023
PROTOCOLO	: 2231088
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: VALDECY PEREIRA DA COSTA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento de controle prévio, referente ao processo licitatório Pregão Presencial n. 06/2023, do município de Cassilândia, tendo como objeto o registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A manifestação técnica pugnou por recomendar a realização de alterações no processo administrativo para aperfeiçoamento das contratações.

Intimados os gestores, estes manifestaram-se pela acolhida às observações técnicas realizadas.

Encaminhado os autos ao Ministério Público de Contas, este pugnou pelo Arquivamento.

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e com fulcro no art. 154 do Regimento Interno, Resolução n. 98/2018, **DECIDO** pela **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** destes autos.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 04 de março de 2024.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto